



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Câmara Municipal de Redenção
PROCOLO
Nº 985/11
Data 11/09/2011
Ass. Funcionário 9706
Hora: 14h15

LEI COMPLEMENTAR N.º 057, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 001, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

“Art. 2º

Art. 2º - Fica acrescido o Parágrafo Primeiro e o Parágrafo Único passa a ser Parágrafo Segundo ao Artigo 31, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 31.

§ 1º. As gratificações e adicionais por trabalho com carga-horária suplementar, previstas neste artigo, serão incorporadas para fins de aposentadoria e pensão.

§ 2º. Os adicionais de mestrados e doutorados, não devem ser percebidos de forma cumulativa”.

Art. 3º - O Artigo 46, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 46 - Quando o número de servidor, com habilitação específica não atender a demanda das atividades e de acompanhamento pedagógico, poderá ser designado em caráter suplementar, professor de Nível Superior com Licenciatura Plena, pertencente ao Quadro Permanente, que possua um mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício docente e tenha participado de curso de aperfeiçoamento, de no mínimo 120 (cento e vinte) horas.

§ Único. O servidor designado fará jus a uma gratificação equivalente a 100 (cem) horas aulas denominada Carga Suplementar, que poderá ser incorporada aos vencimentos, se percebida por 05 (cinco) anos ininterruptas ou 10 (dez) anos intercaladas e que sobre eles tenha incidido contribuição previdenciária”.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 08 dias do mês de setembro de 2011.

Wagner Fontes
WAGNER FONTES
Prefeito Municipal

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
PUBLIQUE-SE
11/09/11

[Handwritten signature]

